



**ANO I – Nº 1016 - Macaíba - RN, segunda-feira, 11 de julho de 2022**

**PODER EXECUTIVO**

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO**

**AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA  
COMERCIAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021  
PROCESSO DE DESPESAS Nº 1218/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o julgamento e classificação da fase das Propostas Comerciais do Certame em comento. As propostas foram devidamente analisadas pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Após análise do Parecer Técnico, à CPL acatou as informações fornecidas e declarou classificadas as Propostas Comerciais apresentadas pelas empresas, conforme descrito: **1ª Colocada – LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.769/0001-42, no valor de R\$ 22.129.201,08 (vinte e dois milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e um reais e oito centavos), 2ª Colocada – M CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.823.335/0001-35, no valor de R\$ 22.637.435,64 (vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e a 3ª Colocada – TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITARIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.288/0001-40, no valor de R\$ 22.681.721,36 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).** Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, abrindo-se prazo recursal, conforme o Art. 109, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Macaíba/RN, 11/07/2022.

Carlos de Moraes Andrade Neto  
Presidente da CPL/PMM.

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022;  
PROCESSO DE DESPESA Nº 1468/2022**

Contrato nº: 078/2022

Objeto: Contratação de serviços para realização de planejamento organizacional para a Controladoria Geral do Município, objetivando promover o diagnóstico, aprimoramento de técnicas, implantação e/ou aperfeiçoamento de rotinas e normatizações internas, concebidas para instrumentalizar e uniformizar procedimentos, permitindo que a Unidade de Controle Interno sistematize a adoção de medidas de mitigação de riscos, no afã do aprimoramento da atuação do órgão, objetivando a proteção, orientação e transparência dos atos da gestão, cumprindo as exigências contidas nas Resoluções nº 013/2013, 028/2020, 012/2016– TCE/

RN, c/c o art. 74 CF/1988, art. 59 LC nº 101/2000 – LRF e Acórdãos nº 568/2014 e 1905/2017-TCU, conforme descrito na Descrição do Planejamento, Descrição dos serviços e Cronograma de execução. Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba CNPJ:08.234.148/0001-00 Contratada: Claudembergh e Dantas ME CNPJ: 04.016.854/0001-17 Valor: R\$ 17.000,00, (dezesete mil reais) Fundamentação Legal: Art.24, inciso II Lei nº 8.666/93

Data de assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022 Vigência: 30/06/2022 a 30/08/2022

Assina pelo Município: Edvaldo Emídio da Silva Júnior- Prefeito Municipal

Assina pela empresa: Claudembergh Emídio Dantas- Representante Legal

deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação obedecendo ao seguinte horário das 8h às 12h e 13h às 17h, munido dos documentos e exames médicos atualizados com tempo igual ou inferior a três meses constantes do ANEXO I.

**O PROFESSOR DEVERÁ COMPARECER NO DIA: 12/07/2022.**

**Art. 3º** O candidato que até do dia **14/07/2022** não comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação estará eliminado do certame.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edma de Araújo Dantas Maia  
Secretária Municipal de Educação

**CONVOCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 056/2022 – GS/SME, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **Edital nº 01/2021** que dispõe sobre o Processo Seletivo para contratação temporária de Professores do Município de Macaíba.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Processo Seletivo em epígrafe.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
3ª	FELIPE BRUNO BEZERRA RODRIGUES	086.200.624-41	61	V

**CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
5ª	POLIANA BEZERRA DA SILVA SALES	073.218.284-09	46	VII

**CARGO: PROFESSOR DE ARTES**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
1ª	LAYSA BARBARA FELIPE DA SILVA	102.736.174-94	49	IV

**CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
6ª	WILDE VALÉRIA ALVES DOS SANTOS	711.390.524-20	50	VIII
23ª	JOSEFA FERREIRA DE ASSIS MELO	553.225.224-68	44	VII

**Art. 2º** O candidato convocado através desta Portaria

**ANEXO I**

**ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

I) O candidato deverá providenciar os seguintes exames médicos:

- Exame Admissional;
- Atestado psiquiátrico;

II) O candidato deverá providenciar os seguintes documentos, trazer fotocópias acompanhados dos originais e 2(duas) fotos 3x4 atualizada:

- RG
- CPF
- Certidão de nascimento ou casamento
- Titulo de eleitor com comprovante de votação na última eleição
- Certidão de quitação do serviço militar (para o sexo masculino)
- Certidões Criminais negativas emitidas pelas justiças: Eleitoral, Federal e Estadual
- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho – folha da foto, dados pessoais e contratos assinados
- PIS ou PASEP
- Diploma ou Certidão do curso com histórico, referente ao cargo pleiteado
- Cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco (caso não tenha fazer agendamento)

**PORTARIAS**

**PORTARIA, Nº 01, 08 de julho de 2022.**

Dispõe sobre a substituição dos Conselheiros da SEMTAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere que lhe confere a Lei nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 1.899/2017, e tendo em vista o Regimento Interno do CMAS.

Art. 1º Designar a substituição dos representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social pelas seguintes: Cícera Mayana da Rocha Álvares (titular) e Priscila Duarte Bezerra (suplente).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 06 de junho de 2022.

JANIERE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PORTARIA, Nº 02, 08 de julho de 2022.**

**Dispõe sobre a Comissão Permanente de Visitas Técnicas, Registro, Inscrição e Reavaliação do Conselho Municipal de Assistência Social de Macaíba/RN.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 1.899/2017.**

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Visitas Técnicas, Registro, Inscrição e Reavaliação do Conselho Municipal de Assistência Social de Macaíba/RN, conforme escolha e deliberação pelo CMAS, em assembleia extraordinária no dia 28 de junho de 2022.

Comissão de Permanente de Visitas Técnicas, Registro, Inscrição e Reavaliação: Cícera Mayana da Rocha Álvares, Priscila Roberta Telles de Araújo Bezerra, Priscila Duarte Bezerra, Dione Francisca de Lima, Angélica dos Santos Moreira da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 28 de junho de 2022.

JANIERE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PORTARIA Nº 005/2022**

**Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.285 de 27 de abril de 2022.**

**RESOLVE,**

1. Conceder ao Exmo. Sr. **EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**, Prefeito do Município de Macaíba/RN, inscrito no CPF nº 069.861.604-96, **1,5 (uma e meia)** diária para custear as despesas de locomoção e hospedagem durante sua permanência em Fortaleza/CE, nos dias 14 e 15 de julho de 2022, para fazer visita à Zona de Processamento e Exportação do Ceará.

2. Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento das diárias acima autorizadas.  
Publique-se, registre-se e pague-se.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 11 de julho de 2022.

**RAIMUNDO LUIS DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 3472022**

**Concede pagamento de Diárias e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1857/2018.**

**RESOLVE,**

1. Conceder ao Sr. **AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Macaíba/RN, inscrito no CPF nº 097.260.474-04, **1,5 (uma e meia)** diária operacional para custear as despesas de locomoção e hospedagem durante sua permanência em FORTALEZA/CE, acompanhado do Prefeito Municipal, nos dias 14 e 15 de julho de 2022, para fazer visita à Zona de Processamento e Exportação do Ceará.

2. Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.  
Publique-se, registre-se e pague-se.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 11 de julho de 2022.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CMDCA MACAÍBA/RN**

*Constitui a Comissão de Eleição para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2022-2024.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Macaíba/RN, nos termos Lei Municipal nº 291, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.914, de 17 de dezembro de 2019, bem como o Regimento Interno do CMDCA, e conforme deliberação da Assembleia Ordinária deste Órgão, datada de 11 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Constituir e nomear a Comissão de Eleição para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2022-2024, qual seja:

Alexandra Maria Pinheiro Rosa, Gesliany Rafaela Pereira, Maria Verônica da Silva Bernardo.

Art. 2.º - Compete à Comissão de Eleição todas as atribuições do pleito eleitoral, bem como acompanhar a realização da assembleia geral de escolha dos membros representantes da sociedade civil, sanando eventuais dúvidas que se apresentarem no curso desta.

Art.3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Macaíba, 11 de julho de 2022.

Renata Duarte Gabriel  
Presidente do CMDCA (interinamente)

Paula Frassinetti Souza Peixoto de Almeida  
Secretária Executiva do CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CMDCA MACAÍBA/RN**

*Dispõe sobre as normas para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2022-2024.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Macaíba/RN, nos termos

Lei Municipal nº 291, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.914, de 17 de dezembro de 2019, bem como o Regimento Interno do CMDCA, e conforme deliberação da Assembleia Ordinária deste Órgão, datada de 11 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Esta Resolução institui as normas para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição deste Órgão, biênio 2022-2024, atendendo o cronograma constante no presente texto e nos seus anexos.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2.º - O pleito será coordenado por uma Comissão Eleitoral constituída através da Resolução nº 001/2022, datada de 11 de julho de 2022.

Art. 3.º - O pleito se dará no dia 27 de julho no horário de 8h00 às 12h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Macaíba/RN, Av. Mônica Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN.

Parágrafo único — A apuração dar-se-á logo em seguida ao término do prazo previsto para a realização da escolha dos novos membros.

Art. 4.º - Poderão participar do processo de escolha como candidatas, as Entidades Não Governamentais que atuam na promoção, atendimento, defesa e controle social na área dos direitos da criança e do adolescente, com atuação em âmbito municipal, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.

**CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 5.º - As Entidades que desejarem participar do processo de escolha como candidatas, deverão apresentar requerimento de inscrição à Comissão Eleitoral, no período das 8h00 do dia 12 de julho, às 12h00 do dia 15 de julho do corrente ano, munidas dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com a indicação dos seus representantes a titularidade e suplência, que será fornecida pelo CMDCA;
- Cópia do CNPJ, cópia do Estatuto devidamente registrado em Cartório;
- Cópia da ata da última eleição da diretoria;
- Cópia do relatório de atividades do ano anterior;
- Atestado de funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, expedido por 03 (três) autoridades;
- Comprovação de atuação de âmbito municipal, na área da criança e do adolescente, através de seu Estatuto ou documento legal.

§1.º – A Comissão Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para analisar os documentos entregues pelas Entidades no momento da inscrição.

§2.º – A publicação da relação das Entidades habilitadas para o processo eleitoral se dará no dia 20 de julho de 2022, no Diário Oficial do Estado.

§3.º – As Entidades não habilitadas terão um prazo de 02 (dois) úteis para recorrerem — das 8h00 do dia 21, às 12h00 do dia 22 de julho, respectivamente.

§4.º A Comissão Eleitoral reunir-se-á nos dias 25 e 26 de julho para análise do(s) recurso(s), publicando o resultado até às 12h00 do dia 26 de julho no quadro de comunicações da CASA DOS CONSELHOS – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Rua da Conceição, nº 114, Centro, Macaíba, RN.

## CAPÍTULO III – DA ELEIÇÃO:

Art. 6.º - Poderão votar as Entidades Não Governamentais, que já compõem o CMDCA e as habilitadas no Processo Eleitoral.

Parágrafo Único Poderá votar o representante legal ou membro da instituição devidamente autorizado, com apresentação de documento de identidade.

Art. 7.º- A mesa de votação será composta com a presença da Comissão Eleitoral.

Art. 8.º - O processo de escolha dar-se-á através de voto secreto.

§1.º – O eleitor poderá marcar na cédula o nome de sete (05) Entidades, que irão compor o CMDCA, considerando-se nulos os votos contidos nas cédulas com mais de 05 (cinco) indicações.

§2.º – As cédulas serão rubricadas por todos os membros da mesa de votação.

§3.º – A ordem das Entidades na Cédula de votação dar-se-á mediante ordem alfabética.

§4.º – As impugnações/fatos que ocorram durante a eleição ou na apuração dos votos, que interfiram em sua validade, eficácia e resultado, deverão ser analisadas imediatamente pela Comissão Eleitoral.

§5.º – Fica terminantemente proibida a prática de boca de urna.

§6.º - O fim do processo eleitoral poderá ser antecipado, a critério da Comissão Eleitoral e com

anuência dos presentes, quando todas as Entidades habilitadas ao processo eleitoral tiverem votado.

## CAPÍTULO IV- DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 9.º - Serão escolhidas para compor o Conselho, as 05 (cinco) Entidades Não Governamentais com maior número de votos, ficando as demais, por ordem crescente de classificação como suplentes, para eventuais substituições nos termos Lei Municipal nº 291, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.914, de 17 de dezembro de 2019, bem como o Regimento Interno do CMDCA.

Paragrafo único - Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, a Entidade mais antiga no exercício de suas atividades no município.

Art. 10 - Deverá ser lavrada ata circunstanciada da Eleição, logo após o término da apuração dos votos.

Art. 11 – O resultado da escolha das 05 (cinco) Entidades Não Governamentais deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para fins de nomeação e posse dos escolhidos no dia 27 de julho de 2022.

## CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art.13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba, 11 de julho de 2022.

**Renata Duarte Gabriel**  
Presidente do CMDCA (interinamente)

**Paula Frassinetti Souza Peixoto de Almeida**  
Secretária Executiva do CMDCA

## CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS, PRAZOS E OBSERVAÇÕES
Publicação da Resolução	Até 11 de julho
Inscrição das entidades interessadas	De 12 a 15 de julho
Análise da documentação pela Comissão Eleitoral do CMDCA	De 18 a 19 de julho
Publicação das entidades habilitadas.	Dia 20 de julho
Prazo para interpor Recurso	As entidades não habilitadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação para recorrer, nas seguintes datas: das 8h00 do dia 21, às 12h00 do dia 22 de julho, na CASA DOS CONSELHOS – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Rua da Conceição, nº 114, Centro, Macaíba, RN.
Análise dos recursos pela Comissão do CMDCA	A Comissão terá das 8h00 do dia 25, às 12h00 do dia 26 de julho para analisar o(s) recurso(s) interposto(s). O resultado será publicado na CASA DOS CONSELHOS – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Rua da Conceição, nº 114, Centro, Macaíba, RN.
Eleição e Apuração do resultado da eleição	27 de julho, de 8h às 12h, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Macaíba/RN, Av. Mônica Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN. A apuração dar-se-á após o término do prazo reservado à eleição.
Impugnações e recursos	Deverão ser efetuadas durante o pleito, para as impugnações; e os recursos, logo após o resultado do pleito.

## EXPEDIENTE

**DOMM - Diário Oficial Eletrônico**  
**do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)**  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.  
**Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)**

**Jornalista responsável:**  
Sergio Silva do Nascimento

**Edição, Diagramação e Distribuição:**  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
**Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)**

## ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA

#### GABINETE DO PRESIDENTE

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

#### *Art. 24 - É dispensável a Licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de*

*maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:*  
.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de utensílios de cozinha, visando atender as necessidades da câmara municipal, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2022.

03. Importará a despesa o valor total de R\$

4.853,12 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizado para a aquisição dos referidos utensílios com a empresa, **VIP-Comercio Varejista de Embalagens Ltda**, CNPJ nº **37.321.529/0001-17**, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 10 – loja 01 – Bairro – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

05. O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macaíba/RN, em 11 de Julho de 2022.

**Denilson Costa Gadelha**  
Presidente da Câmara

### PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha  
**Presidente**  
Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
**Vice-Presidente**  
Marijara Luz Ribeiro Chaves  
**1º Secretária**  
José Aroldo da Silva Costa  
**2º Secretário**  
Aluizio Silvio Soares  
Ana Catarina Silva Borges Derio  
Erika Patrícia Emídio da Silva  
Igor Augusto Fernandes Targino  
Ismarleide Fernandes Duarte  
Jailson Alves de Brito  
Jefferson Stanley da Silva  
João Maria de Medeiros  
José da Cunha Bezerra Macedo  
Luiz Gonzaga Soares  
Ricardo Francisco da Silva  
Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto  
Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**  
Dr. Rivaldo Pereira Neto  
Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**  
Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**  
Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**  
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841

**2ª Promotoria**  
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais  
Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**  
Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**  
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841

**2ª Promotoria**  
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais

**WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR**